

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO № XXXXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO № 22110001/2023

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais e fardamento utilizado no Desenvolvimento das atividades dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de José da Penha/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
 - 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Camisa manga longa em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços e tronco) confeccionado de poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia. Com logomarca.(Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXGG). MARCA J D.	20,00	UND
	manga longa em tecido com proteção solar fpu 50 (proteção dos braços e tronc do de titânio e algodão tratado com absorvedor uv com tecnologia. com logomar		
2	Camisa gola pólo manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com logomarca frente e costa, cor a combinar. Tamanhos variados.	14,00	UND
	gola pólo manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com log os variados.	omarca frente e	costa, cor a combinar.
3	Escada telescópica 4 metros 120 kg	6,00	UND
escada	telescópica 4 metros 120 kg		
4	Camisa gola pólo manga longa, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com logomarca frente e costa, cor a combinar. Tamanhos variados.	8,00	UND
	gola pólo manga longa, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com log os variados.	omarca frente e	costa, cor a combinar.
5	Calça jeans em indigo santista, na cor azul. Tamanhos variados. MARCA WESTHORSE.	10,00	UND
calça je	ans em indigo santista, na cor azul. tamanhos variados. marca westhorse.		
6	Bota de couro em vaqueta solado em poliuretano, bidensidade, na cor preta, com elástico. Tamnhos variados. Com qualidade igual ou superior a MARCA BRACOL	10,00	PAR
bota de igual ou	couro em vaqueta solado em poliuretano, bidensidade, na cor preta, com elást superior a marca bracol	ico. tamnhos va	riados. com qualidade
7	Mochila confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor azul, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla. MARCA LONARTE.	15,00	UND
distintos	confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor azul, com as bordas viras s agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de foor 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla. marca lonarte.		
8	Bolsa de lona grossa na cor caqui, medindo 30x40, com divisórias e com alça de ombro reforçada, com logomarca da prefeitura conforme modelo. (ACE). MARCA LONARTE	4,00	UND
	e lona grossa na cor caqui, medindo 30x40, com divisórias e com alça de ra conforme modelo. (ace). marca lonarte	ombro reforçad	a, com logomarca da



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

9	Boné em brim 100% algodão, modelo árabe, com saia protetora, com logomarca conforme modelo. (ACE) MARCA JD.	8,00	UND
boné en	n brim 100% algodão, modelo árabe, com saia protetora, com logomarca conform	ne modelo. (ace)	marca jd.
10	Protetor solar FPS fator 60, testado dermatologicamente, embalagem com 120 ml. Com qualidade igual ou superior a MARCA HENLAU.	120,00	UND
protetor henlau.	solar fps fator 60, testado dermatologicamente, embalagem com 120 ml. com	n qualidade igua	al ou superior a marc
11	Balança digital capacidade até 180 kg, com tampo de vidro temperado. Com qualidade igual ou superior a MARCA ORIGINAL.	15,00	UND
balança	digital capacidade até 180 kg, com tampo de vidro temperado. com qualidade ig	jual ou superior	a marca original.
12	Lanterna de leds recarregável. MARCA ORIGINAL.	8,00	UND
lanterna	a de leds recarregável. marca original.		
13	Escala métrica dobrável em naylon medindo 2 metros. Com qualidade igual ou superior a MARCA MIX.	8,00	UND
escala r	nétrica dobrável em naylon medindo 2 metros. com qualidade igual ou superior	a marca mix.	
14	Martelo picadeira em aço com um lado pontiagudo. Com qualidade igual ou superior a MARCA D'AÇO.	6,00	UND
martelo	picadeira em aço com um lado pontiagudo. com qualidade igual ou superior a m	arca d'aço.	
15	Macacão manga longa em brim 100% algodão, com 4 bolsos frontais, com logomarca tamanho GG.	4,00	UND
macacã	o manga longa em brim 100% algodão, com 4 bolsos frontais, com logomarca tar	manho gg.	
16	Respirador semi facial CG 306. Com qualidade igual ou superior a MARCA CARBOGRAFITE.	10,00	UND
respirac	lor semi facial cg 306. com qualidade igual ou superior a marca carbografite.		
17	Filtro para respirador semi facial RC 203. MARCA CARBOGRAFITE.	20,00	UND
filtro pa	ra respirador semi facial rc 203. marca carbografite.		
18	LUVA DE COURO CANO LONGO	10,00	PAR
luva de	couro cano longo		ı

- 1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):
- 1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Camisa manga longa em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços e tronco) confeccionado de poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia. Com logomarca.(Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXGG). MARCA J D.	20.0	UND
	manga longa em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços e tronco) conf de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia. Com logomarca.(Tamanho		
2	Camisa gola pólo manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com logomarca frente e costa, cor a combinar. Tamanhos variados.	14.0	UND
	gola pólo manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com logoman os variados.	ca frente e cost	a, cor a combinar.
3	Escada telescópica 4 metros 120 kg	6.0	UND



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ Nº 08357642000154

4	Camisa gola pólo manga longa, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com	8.0	UND
Camisa	logomarca frente e costa, cor a combinar. Tamanhos variados. gola pólo manga longa, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com logomarc		
	os variados.		
5	Calça jeans em indigo santista, na cor azul. Tamanhos variados. MARCA WESTHORSE.	10.0	UND
Calça je	ans em indigo santista, na cor azul. Tamanhos variados. MARCA WESTHORSE.		
6	Bota de couro em vaqueta solado em poliuretano, bidensidade, na cor preta, com elástico. Tamnhos variados. Com qualidade igual ou superior a MARCA BRACOL	10.0	PAR
	couro em vaqueta solado em poliuretano, bidensidade, na cor preta, com elástico. Tamnho a MARCA BRACOL	s variados. Com q	ualidade igual d
7	Mochila confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor azul, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla. MARCA LONARTE.	15.0	UND
grupad	confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor azul, com as bordas virada colada e los, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão mo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla. MARCA LONARTE.		
8	Bolsa de lona grossa na cor caqui, medindo 30x40, com divisórias e com alça de ombro reforçada, com logomarca da prefeitura conforme modelo. (ACE). MARCA LONARTE	4.0	UND
	e lona grossa na cor caqui, medindo 30x40, com divisórias e com alça de ombro reforça e modelo. (ACE). MARCA LONARTE	ada, com logomar	ca da prefeitui
9	Boné em brim 100% algodão, modelo árabe, com saia protetora, com logomarca conforme modelo. (ACE) MARCA JD.	8.0	UND
Boné er	n brim 100% algodão, modelo árabe, com saia protetora, com logomarca conforme modelo	. (ACE) MARCA JD.	
10	Protetor solar FPS fator 60, testado dermatologicamente, embalagem com 120 ml. Com qualidade igual ou superior a MARCA HENLAU.	120.0	UND
Protetor HENLAU	solar FPS fator 60, testado dermatologicamente, embalagem com 120 ml. Com quali	idade igual ou su	perior a MARC
11	Balança digital capacidade até 180 kg, com tampo de vidro temperado. Com qualidade igual ou superior a MARCA ORIGINAL.	15.0	UND
Balança	digital capacidade até 180 kg, com tampo de vidro temperado. Com qualidade igual ou su	perior a MARCA OF	RIGINAL.
12	Lanterna de leds recarregável. MARCA ORIGINAL.	8.0	UND
_antern	a de leds recarregável. MARCA ORIGINAL.		
13	Escala métrica dobrável em naylon medindo 2 metros. Com qualidade igual ou superior a MARCA MIX.	8.0	UND
scala r	nétrica dobrável em naylon medindo 2 metros. Com qualidade igual ou superior a MARCA N	MIX.	
14	Martelo picadeira em aço com um lado pontiagudo. Com qualidade igual ou superior a MARCA D'AÇO.	6.0	UND
Martelo	picadeira em aço com um lado pontiagudo. Com qualidade igual ou superior a MARCA D'AÇ	ÇO.	
15	Macacão manga longa em brim 100% algodão, com 4 bolsos frontais, com logomarca tamanho GG.	4.0	UND
Macacã	o manga longa em brim 100% algodão, com 4 bolsos frontais, com logomarca tamanho GG.		
16	Respirador semi facial CG 306. Com qualidade igual ou superior a MARCA CARBOGRAFITE.	10.0	UND
Respira	dor semi facial CG 306. Com qualidade igual ou superior a MARCA CARBOGRAFITE.	1	
	Filtro para respirador semi facial RC 203. MARCA CARBOGRAFITE.	20.0	UND
17			
	ra respirador semi facial RC 203. MARCA CARBOGRAFITE.		



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de reabastecimento dos estoques de bens de consumo de uso comum, visando dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível dos produtos relacionados neste termo nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA para a manutenção das suas atividades.
- 2.2. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1° da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DA ADESÃO

- 3.1. Mediante anuência do ÒRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:
- A O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);
- B As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).
- C Para anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir ao registro de preços deverão apresentar estudo, a ser posteriormente divulgado, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal. Não se aplica essa regra para órgão e entidades de outros entes federativos. (§9-A do art. 22 do Decreto 7892/2013, na redação dada pelo Decreto 9.488/18)A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Sobre a característica "comum" do objeto em questão, entendemos não haver qualquer dúvida, visto se tratar de bens com comercialização acessível a



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

diversas empresas existentes no mercado, estando presente nos mais variados estabelecimentos do ramo, já tendo sido objeto de pregões e atas de registro de diversos outros órgãos públicos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n^0 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n^{o} 8.666, de 1993.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Com fundamento no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:
- a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar ata ou contrato ou recusar nota de empenho.
- **Pena** Impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.
- b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.
- **Pena** Impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.
 - c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.
- **Pena** Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.
- d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

Pena - execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias). Impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

e. Não manutenção das condições de habilitação.

Pena - Se constatada no momento de assinatura de ata, multa de 20% (vinte por cento); Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP; Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência; Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no tempo devido, aplicase multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

- 14.2. **A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** poderá ser aplicada quando constatada:
 - a) A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
 - b) A evidência de atuação com interesses escusos;
- c) A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
 - d) A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor da ata e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da ata ou da contratação, conforme o caso.
 - 14.4. Em caso de aplicação da sanção multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
 - 14.5. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou contratada), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.
 - 14.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante vencedora ou contratada tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial.



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

- 14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11.. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 15.4.1. Valor Global: R\$ R\$ 21.166,15 (vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e quinze centavos.
- 15.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 15.5. O critério de julgamento da proposta é Menor Preço POR Item.
- 15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 21.166,15 (vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e quinze centavos)

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. DA RESCISÃO

- 18.1. Forma: por ato unilateral e escrito da Administração ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial, nos termos da legislação.
 - 18.2. Motivos que a justificam:
 - a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais que gerem risco de desabastecimento (ou desabastecimento propriamente dito), ou que gerem prejuízo quanto à qualidade do produto;
- c. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;
- d. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar o risco concreto de impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos necessários ou estipulados;
- e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f. A perda da condição de habilitação exigida na licitação, cujo tempo necessário para restauração acarrete risco concreto de falta do produto no estoque da contratante;

19. DO FORO



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de Luís Gomes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ DA PENHA/RN,